

QNT3492	E200072138	07/03/2018	14:30:47	Av Joao N de Avila X Av Manoel Dos Santos Sbc	5690 / 0	195,23
QNT3549	E300150545	03/03/2018	12:02:38	Av Joao Pinheiro X Rua Duque de Caxias Scb	6050 / 3	293,47
QNT3564	E300150301	02/03/2018	14:38:32	Av Afonso Pena Cruzamento Rua Prata Scb Fx2	6050 / 3	293,47
QNT4394	E300151192	08/03/2018	10:28:24	Av Joao Pinheiro X Rua Duque de Caxias Scb	6050 / 3	293,47
QNT5295	AG02881389	03/03/2018	15:35:45	Avenida Marcos de Freitas Costa oposto 475	5452 / 5	195,23
QNT5445	E300150879	06/03/2018	12:17:17	Av Afonso Pena Cruzamento Rua Prata Scb Fx2	6050 / 3	293,47
QNT5971	E200072154	08/03/2018	17:41:05	Av Joao N de Avila X Av Manoel Dos Santos Sbc	5690 / 0	195,23
QNT8577	E100331690	07/02/2018	19:12:07	Av Silvio Rugani X Av Maestro V Lobos Scb Fx1	7455 / 0	130,16
QNT9760	E100335832	06/03/2018	16:05:32	Rua Taylor Silva N481 Scb Fx2	7455 / 0	130,16
QNU0676	E300150617	04/03/2018	22:26:37	Av Floriano Peixoto X Rua Ceara Sbc Fx2	6050 / 3	293,47
QNU2218	AG02882544	12/03/2018	13:15:43	Rua Alexandre Marquez 194	7633 / 1	293,47
QNU2507	E100335071	03/03/2018	16:36:59	Av Raulino Cotta Pacheco N1332 Scb Fx2	7455 / 0	130,16
QNU5668	E300150849	06/03/2018	09:35:06	Av Silvio Rugani X Av Maestro V Lobos Scb Fx2	6050 / 3	293,47
QNU7223	E100335990	10/03/2018	15:29:15	Rua Duque de Caxias N1264 Sbc Fx2	7455 / 0	130,16
QNU7747	E200071969	04/03/2018	02:06:06	Av Joao Naves de Avila N4960 Scb Fx1	5690 / 0	195,23
QNU7760	E300150924	07/03/2018	10:24:55	R Quinze de Novembro X Av Afranio R Cunha Sbc	6050 / 3	293,47
QNU9695	E100335907	08/03/2018	15:26:16	Rua Duque de Caxias N1264 Sbc Fx1	7455 / 0	130,16
QNV1357	E300150691	04/03/2018	18:05:49	Av Anselmo Alves Dos Santos N595 Sbc Fx2	6050 / 3	293,47
QNV1508	E100336000	11/03/2018	13:12:22	Av Raulino Cotta Pacheco N1332 Scb Fx2	7463 / 0	195,23
QNV4264	AG02886712	09/03/2018	20:45:21	Rua Marieta de Castro Santos x Rua Blanche Galassi	5380 / 0	130,16
QNV6910	E100335859	07/03/2018	10:19:03	Rua Taylor Silva N481 Scb Fx2	7455 / 0	130,16
QNW3783	E300150359	02/03/2018	14:58:58	Av Joao N de Avila X Av Manoel Dos Santos Sbc	6050 / 3	293,47
QNX0936	E300150900	07/03/2018	10:32:11	Av Joao N de Avila X Av Segismundo Pereira Bc	6050 / 3	293,47

7048 / 1	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7315 / 0	Dirigir o veiculo com o braço do lado de fora
7366 / 2	Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
7471 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
7587 / 0	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veiculos de transporte público coletivo de passageiros.
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veiculo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veiculo manuseando telefone celular

Uberlândia 04 de julho de 2018

Divonei Gonçalves dos Santos  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018/PGM PARA CONSULTORES DA REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 2º, IV e IX e 6º, XXXI da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, e com fulcro na Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018;

TORNA PÚBLICA a seleção, dentre membros componentes da carreira de Advogado Municipal – especialidade Procurador Municipal, bem como demais profissionais da área jurídica com competência técnica, acadêmica e científica, com titulação de Mestre, Doutor ou titulação superior, e, preferencialmente, vinculação à instituição de ensino superior, interessados em fazer parte do corpo de Consultores da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia, regulamentada pela Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018.

A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia tem como objetivo divulgar trabalhos jurídicos relacionados com as áreas de atuação da advocacia pública municipal, publicando artigos, resenhas, ensaios e pareceres que tenham por objeto o estudo, a reflexão e a investigação de temas de interesse da Administração Pública Municipal relacionados às áreas de Direito Público, abrangendo Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário; Direito Civil e Direito do Consumidor; e Direito Coletivo e Direito do Trabalho.

O Regulamento dispõe sobre as atividades dos Consultores da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia em seus artigos 18 e 19, in verbis:

Art. 18. Podem atuar como Consultores da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia Procuradores Municipais e demais profissionais da área jurídica com competência técnica, acadêmica e científica, com titulação de Mestre ou Doutor e, preferencialmente, vinculação a instituição de ensino superior.

§ 1º A vinculação como Consultor da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia se dará a partir de preenchimento de cadastro específico, junto à Comissão de Seleção de Conteúdo.

§ 2º A Comissão de Seleção de Conteúdo dará ciência ao Conselho Editorial da Revista a respeito do cadastramento de novos consultores, podendo os membros do Conselho Editorial, justificadamente, recusar o cadastramento.

§ 3º A Revista da Procuradoria Geral do Município não terá número mínimo ou máximo de Consultores, devendo buscar amplo corpo de revisores filiados a instituições nacionais e internacionais, selecionados, preferencialmente, por meio de chamadas junto a Programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros, bem como junto a instituições ligadas

### Códigos de Infração constantes desta publicação

Cód da Inf / Desdobr	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5215 / 1	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
5215 / 2	Dirigir ameaçando os demais veículos
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5410 / 0	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 5	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento
5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5452 / 7	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5622 / 2	Parar sobre faixa destinada a pedestres
5665 / 0	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização
5690 / 0	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veiculo
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 1	Transitar com o veiculo em calçadas, passeios
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
5843 / 1	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
5843 / 2	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção
5851 / 2	Deixar de deslocar c/antecedência veic p/ faixa mais à direita qdo for manobrar
5878 / 0	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veic da frente der sinal p/ entrar esquerda
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6033 / 0	Executar retorno c/prejuizo da circulação/segurança ainda que em local permitido
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6130 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluido a travessia
6483 / 0	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores
6491 / 0	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto
6530 / 0	Usar no veiculo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
6564 / 0	Conduzir o veiculo transportando passageiros em compartimento de carga

à pesquisa jurídica, à Advocacia Pública e a órgãos jurídicos públicos e privados.

Art. 19. São atribuições dos Consultores:

I – avaliar os trabalhos que lhes forem encaminhados pela Comissão de Seleção de Conteúdo, quanto à qualidade de sua forma e de seu conteúdo, tendo como parâmetro os seguintes critérios:

- a) Relevância do tema;
- b) Originalidade da contribuição nas áreas temáticas da Revista;
- c) Ineditismo do trabalho;
- d) Clareza do texto;
- e) Adequação da bibliografia;
- f) Estruturação e desenvolvimento teórico;
- g) Adequação gramatical e ortográfica;
- h) Metodologia utilizada;
- i) Conclusões;
- j) Contribuição oferecida para o conhecimento da área.

II – elaborar manifestação recomendando a publicação ou a rejeição dos trabalhos analisados, indicando as alterações e adequações eventualmente necessárias.

Os interessados poderão manifestar seu interesse através de e-mail, enviado para [revistapgm@uberlandia.mg.gov.br](mailto:revistapgm@uberlandia.mg.gov.br), com os seguintes dados:

- Nome completo
- Profissão
- Breve currículo acadêmico

Serão aceitas inscrições realizadas no período de 14 de julho a 30 de setembro de 2018.

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

Ana Carolina Abdala Lavrador  
Procuradora Geral do Município

Daniela Almeida Campos  
Editora-Chefe da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>
<b>DMAE</b>
<b>DIVERSOS</b>

PORTARIA Nº 3448, DE 6 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA IDELVANDO ESTEVO DA SILVA JUNIOR, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES MECÂNICAS - DM-7.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos

XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor IDELVANDO ESTEVO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 2073-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 7, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Operações Mecânicas - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 01/08/2018 a 20/08/2018, durante o impedimento do titular José Tiago Barbosa, matrícula 1940-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES  
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3449, DE 6 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 1668, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º Decreto 11.885, de 21/10/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1668, de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 29/12/2015, edição nº 4799, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

I Allan Mark Campos de Oliveira;

II José Antônio de Lima Júnior;

Parágrafo único – Fica designado o servidor Clodoaldo Henrique de Oliveira, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato”. (NR)

Art. 2º Diante da mudança do gestor do contrato, este deverá efetuar Inventário da situação contratual na referida data, emitindo relatório detalhado endereçado ao novo Gestor designado para o Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de julho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES  
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3450, DE 6 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3412, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,